

6010890

Conta do Mes

01/2014

REFEITURA MUN. ALTO BOA VISTA-MT
Fls. Nº 13
[Assinatura]

Dados Cadastrais

CELIA RITA MARANHÃO FONSECA
AVE BANDEIRANTES, 21 - 2880701666000
CENTRO-78565000-ALTO BOA VISTA-MT
Loc/Etap/Liv/Seq:0288,08,005846,120 - Equipamento: 1080367 - TENSÃO NOMINAL: 127v - 220v - GRUPO B
Classe/Subclasse: RESIDENCIAL/RESIDENCIAL NORMAL CONVENCIONAL
Fase: BIFASICO Cod. Fiscal de Operacao: FS [1.7.38.0]

Descricao do Consumo		CPF / CNPJ	
Equipamento	1080367	Consumo Med/Fat	442/442
Leit. Atual (kWh)	19667	Numero de Dias Faturado	30
Leit. Anter (kWh)	19226	Consumo Medio Diario	14,73
		Constante	1,00
		Origem da Leitura	LIDA
		Fator de Potencia	

Dados Importantes		Indicadores de Continuidade	
Leit. Anterior	14/12/2013	Conjunto Aneel: ALTO BOA VISTA II 34	
Leit. Atual	13/01/2014	NOV/13	DIG PIC DMIC
Emissao	13/01/2014	Limite Mensal	10,04 7,27 6,33
Apresentacao	13/01/2014	Limite Trim.	20,08 14,64
Prox. Leitura	11/02/2014	Limite Anual	40,16 28,08
		Apurado	0,17 1,00 0,17
		EUSD-Enc Use Sist Dist (R\$)	45,68

Discriminacao do Produto/Faturamento			
Descricao	Qtde-Faturada	Tarifa	Valor(R\$)
CONSUMO	442	0,342920	151,62
VALOR DO ICMS			62,69
VALOR DO COFINS			6,38
VALOR DO PIS			1,19
Total - (1)			210,78

Out. Encargamentos, Cobrancas e Serv. Autoriz.	
CIP-CONTRIB DE ILUM PUB	16,09
ESTORNO CRED VIOL META CONT (08)	27,68
MULTA CONTA ANTERIOR Ref. 12/2013	3,56
JUROS CONTA ANTERIOR Ref. 12/2013	0,23
CRED VIOL META CONT (09)	-36,51
Total - (2)	10,94

Composicao dos Preços em (R\$) (Artigo 31 Resolucao 166/2006)					
ENERGIA	DISTRIBUICAO	TRIBUTOS	TRANSMISSAO	ENC. SETORIAIS	SOMA DEMONSTRATIVO
89,03	63,75	69,28	0,69	8,06	210,78

Mensagens
A PARTIR DE 2015 VIGORARA O SISTEMA DE BANDEIRAS TARIFARIAS. A BANDEIRA VERDE NAO IMPLICARA COBRANCA ADICIONAL. AS BANDEIRAS AMARELA OU VERMELHA, QUANDO ACIONADAS, IMPLICARAO TARIFAS DE MAIOR VALOR, DEVIDO AO MAIOR CUSTO DE GERACAO. NO MES DE JANEIRO VIGORARIA A BANDEIRA AMARELA, A QUAL IMPLICARIA R\$ 0,015 /KWH DE ACRESCIMO AO VALOR DA TARIFA, LIQUIDO DE TRIBUTOS. MAIS INFORMACOES EM WWW.ANEEL.GOV.BR

Incidirao sobre a conta paga apos o vencimento multa de 2% (juros de mora de 0,0033% ao dia (conf. Lei 10.438/02) e 50% (juros estatutarios) contados no IUPM e serem incluídos na proxima conta	Consumo (kWh)	Data de Vencimento	Valor total a pagar R\$
	442	28/01/2014	221,72

INFORMACAO DE TRIBUTOS			
TRIBUTOS	BASE DE CALCULO	ALIQUOTA	VALOR DO IMPOSTO (R\$)
ICMS	210,78	26%	62,69
PIS	210,78	0,566400%	1,19
COFINS	210,78	2,660300%	6,38

Reservado ao Fisco Período Fiscal: 16/01/2014

0B9E.DC5A.431A.8316.EEC4.CA94.56C5.C474

FS [1.7.38.0]

Comprovante de Arrecadacao	
Autenticacao no verso	
19667-442-038-09:57:24	
Conta do Mes	Data de Vencimento
01/2014	28/01/2014

Codigo de Arrecadacao	Unidade Consumidora UC	Valor Total a Pagar
07-20141280538077-46	6010890	R\$ 221,72

836700000026 217200140002 001070201411 280538077460



[Handwritten mark]



REPETURA MUN. ALTO BOA VISTA-MT
Fls. Nº 128

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GESTÃO 2014 – 2016

CNPJ 37.465.143/0001 - 89

PREFEITURA MUN. ALTO BOA VISTA-MT

Fis. Nº

15

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2014

OBJETO: "Locação de imóvel 01 (um) Imóvel, na zona urbana do município, localizado na Av. Bandeirantes, nº 21 - centro, contando com 07 (sete) cômodos, 04 (quatro) banheiros, 02 (duas) áreas e pátio, onde irá funcionar o CRAS, pelo período de 12 (doze) meses".

FAVORECIDA: Celia Rita Maranhão Fonseca

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses


VALOR GLOBAL: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)

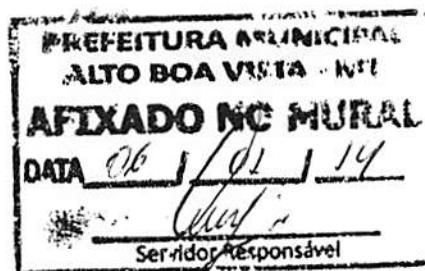
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, Artigo 24 Inciso X.

JUSTIFICATIVA: Anexa aos auto do processo de Dispensa de Licitação Nº 001/2014.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitação e de acordo com o Parecer jurídico constantes do Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2014, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Alto Boa Vista – MT, em 06 de Janeiro de 2014.


LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia – MT, 09 de janeiro de 2014.

VANDERALQUES DE CASTRO
Presidente

Publicado por:
Lucidaria Paes Ferreira Nunes
Código Identificador:249C7EAD

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 015/2014

Contratada: E.E. DE ABREU - ME
Objeto: **SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO E PINTURA DE BANHEIROS E QUIOSQUE NO PARQUE MUNICIPAL**
Prazo: O presente do contrato vigorará pelo tempo de 60 (sessenta) dias e o prazo para execução da obra é de 30 (trinta) dias a contar da expedição da Ordem de Serviço - OS
Valor: R\$ 8.390,00 (Oito mil Trezentos e Noventa reais)
Data: 08/01/2014

Alto Araguaia 08/01/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
James Barbosa de Lima
Código Identificador:DC328C19

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ELABORAÇÃO DE PROJETOS

Segundo termo aditivo ao contrato: 321/2013
Contratada: A.P. Barros EPP
Objeto: Prestação de serviço de elaboração de projeto de telefone móvel nas regiões do Distrito do Burití, Gato Preto e Rio do Peixe.
Prazo: Fica o presente prorrogado o prazo de vigência em 90 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 13/04/2014, prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.
Data: 09/01/2014

Alto Araguaia 09/01/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:250993C4

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2014

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de transporte escolar da cidade de alto Araguaia a Mineiros – GO, visando atendimento aos alunos de curso superior para ano letivo de 2014.
Dia: 22/01/2014.
Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 horas (Brasília), do dia 22/01/2014.
Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com.
Abertura do envelope N° 01: Às 09:00 horas, do dia 22 de Janeiro de 2014, no endereço acima.
Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).Alto

Araguaia - MT, 09 de Janeiro de 2014.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:DCSCEFFC

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2014

Objeto: Aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10, e Reagentes Antipolvente ARLA-32, para o desempenho das funções administrativas de todas as secretarias e gabinete do prefeito no uso de suas atribuições.
Dia: 23/01/2014.

Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 horas (Brasília), do dia 23/01/2014.

Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com.

Abertura do envelope N° 01: Às 09:00 horas, do dia 23 de Janeiro de 2014, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Alto Araguaia - MT, 09 de Janeiro de 2014.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:97B7F52E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N° 001/2014

OBJETO: “Locação de imóvel 01 (um) Imóvel, na zona urbana do município, localizado na Av. Bandeirantes, nº 21 - centro, contando com 07 (sete) cômodos, 04 (quatro) banheiros, 02 (duas) áreas e pátio, onde irá funcionar o CRAS, pelo período de 12 (doze) meses”.

FAVORECIDA: Celia Rita Maranhão Fonseca

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, Artigo 24 Inciso X.

JUSTIFICATIVA: Anexa aos auto do processo de Dispensa de Licitação nº 001/2014.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitação e de acordo com o Parecer jurídico constantes do Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2014, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Alto Boa Vista – MT, em 06 de Janeiro de 2014.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Frederico da Silva
Código Identificador:DD29EFBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS N° 019/2013

do Município de Alto Araguaia.

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:EEE00A11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO 004/2014

Alto Araguaia, 16 de janeiro de 2014.

Referente: CONTRATO 143/2010 - 1

Lote 01 - Construção de Vestiários no Mini-estádio da Vila Aeroporto

Lote 02 - Reforma do Ginásio Samitão

Notificado: CONSTRUTORA VIPPS LTDA.

Considerando os Termos do Contrato 143/2010;

Considerando que as obras já tiveram aditivo de prazo total de 1200 dias, totalizando um prazo total de execução das obras de 1350 dias;

Considerando que o próximo vencimento do contrato se dará em 05/03/2014;

Considerando visita aos locais das obras onde se verificou que estas não tem ritmo suficiente para conclusão no prazo previsto;

Considerando a Cláusula 12.1.2 do contrato que prevê multa pelo atraso na entrega dos serviços;

Vimos por meio desta notificar a empresa CONSTRUTORA VIPPS LTDA a: Apresentar um cronograma em que os serviços restantes sejam feitos dentro do prazo do contrato no prazo máximo de 48 horas. Corrigir os serviços inadequados apontados em relatório da Fiscalização;

ENGº AUREO SIERRA DA SILVA

Engenheiro Civil

Crea Rn270086878-1

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:682703CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO 005/2014

Alto Araguaia, 13 de janeiro de 2014.

Referente: CONTRATO 152/2012 - 1

Notificado: CINAL - CONSTRUTORA E INCORPORADORA NACIONAL LTDA.

Vimos por meio desta notificar a empresa CINAL - CONSTRUTORA E INCORPORADORA NACIONAL LTDA a refazer as calçadas recuperadas na Rua Dr. José Morbeck, tendo em vista que estas não estão sendo executadas conforme as boas normas de construção.

ENGº AUREO SIERRA DA SILVA

Engenheiro Civil

Crea Rn270086878-1

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:EB6458FE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTAGRUPO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

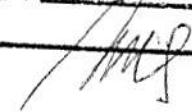
A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista - MT, torna público a RETIFICAÇÃO da publicação do Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 001/2014, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, edição nº 1887, pág. 2, onde se lê: VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais), leia-se: VALOR GLOBAL R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

Alto Boa Vista - MT, 17 de Janeiro de 2014.

pública. 9.1 Imposto de renda pessoa jurídica (IRPJ). 9.2 Imposto de renda retido na fonte (IRRF). 9.3 Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços (ICMS). 9.4 Imposto sobre serviços (ISS). 9.5 Contribuição Previdenciária (INSS) 10 Legislação básica e suas atualizações 10.1 Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971/2009. 10.2 Lei Complementar nº 116/2003. 10.3 Lei Complementar nº 123/2006. 11 Administração Pública. 11.1 Princípios constitucionais relativos à administração pública. 11.2 Proibidade e discricionariedade administrativa. 13 Orçamento público. 13.1 Conceitos, diretrizes e princípios orçamentários. 13.2 Métodos, técnicas e instrumentos do orçamento público. 13.3 Ciclo orçamentário (elaboração, aprovação, execução e avaliação). 13.4 Processo de planejamento orçamentário (Plano Plurianual. Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual). 14. Receita e despesa orçamentária. 14.1 Conceituação, classificação e estágios da receita e despesa orçamentária. 14.2 Restos a pagar. 14.3 Despesa de exercícios anteriores. 15 Regime de adiantamento. 16 Créditos adicionais (suplementares, especiais e extraordinários). 17 Dívida ativa. 18 Fonte e destinação de recursos. 19 Classificações orçamentárias. Classificação da despesa pública: institucional, funcional, programática, pela natureza. Classificação da receita pública: institucional, por categorias econômicas, por fontes. 20 Ciclo orçamentário: elaboração da proposta, discussão, votação e aprovação da lei de orçamento. Execução orçamentária e financeira: estágios e execução da despesa pública e da receita pública. 20.1 Programação de desembolso e mecanismos retificadores do orçamento. 20.2 Conta Única do Tesouro: conceito e previsão legal. 21 Gestão organizacional das finanças públicas: sistema de planejamento e orçamento e de programação financeira. Lei Orgânica do Município de Alto Araguaia.

LEIA-SE:

CONTADOR: 1.Patrimônio: Conceito, bens, direitos e obrigações, patrimônio líquido. 2.Conta: determinação dos débitos e dos créditos, contas correntes. 3.Escrituração: livros obrigatórios, métodos de escrituração, partidas dobradas. 4.Elaboração das demonstrações financeiras exigidas pela Lei federal nº 4.320/1964, suas alterações e legislação complementar: conceito, obrigatoriedade, conteúdo, forma de apresentação, elaboração e critérios de contabilização. 5.Levantamento de balancetes periódicos. 6.Análise das demonstrações financeiras: índices de liquidez, endividamento, rotação de estoques, quocientes de imobilização de capital, cobertura total e rentabilidade. 7 Noções básicas sobre tributos. 7.1 Impostos, taxas e contribuições. 8. Tratamento contábil aplicável aos impostos e contribuições. 9. Retenções na fonte realizadas pela administração pública. 9.1 Imposto de renda pessoa jurídica (IRPJ). 9.2 Imposto de renda retido na fonte (IRRF). 9.3 Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços (ICMS). 9.4 Imposto sobre serviços (ISS). 9.5 Contribuição Previdenciária (INSS) 10 Legislação básica e suas atualizações 10.1 Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971/2009. 10.2 Lei Complementar nº 116/2003. 10.3 Lei Complementar nº 123/2006. 11 Administração Pública. 11.1 Princípios constitucionais relativos à administração pública. 11.2 Proibidade e discricionariedade administrativa. 13 Orçamento público. 13.1 Conceitos, diretrizes e princípios orçamentários. 13.2 Métodos, técnicas e instrumentos do orçamento público. 13.3 Ciclo orçamentário (elaboração, aprovação, execução e avaliação). 13.4 Processo de planejamento orçamentário (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual). 14. Receita e despesa orçamentária. 14.1 Conceituação, classificação e estágios da receita e despesa orçamentária. 14.2 Restos a pagar. 14.3 Despesa de exercícios anteriores. 15 Regime de adiantamento. 16 Créditos adicionais (suplementares, especiais e extraordinários). 17 Dívida ativa. 18 Fonte e destinação de recursos. 19 Classificações orçamentárias. Classificação da despesa pública: institucional, funcional, programática, pela natureza. Classificação da receita pública: institucional, por categorias econômicas, por fontes. 20 Ciclo orçamentário: elaboração da proposta, discussão, votação e aprovação da lei de orçamento. Execução orçamentária e financeira: estágios e execução da despesa pública e da receita pública. 20.1 Programação de desembolso e mecanismos retificadores do orçamento. 20.2 Conta Única do Tesouro: conceito e previsão legal. 21 Gestão organizacional das finanças públicas: sistema de

REPÚBLICA MUNICIPAL ALTO BOA VISTA-MT
Fis. Nº 148


EDGAR FREDERICO DA SILVA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Edgar Frederico da Silva
Código Identificador:4A171BBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 13 de janeiro de 2014
“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2014, de 13 de janeiro de 2014, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: DANTES UMBERTO LASSE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TERRENO MEDINDO 6X30, LOCALIZADO A AV. SEBASTIANA PEREIRA PASSARINHO, QUADRA 06, LOTE 11, SETOR VILA REAL, AO LADO DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE MARIA MANSO NESTE MUNICÍPIO.

DO VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

DOS RECURSOS:

10 – Secretaria de Municipal de Infra Estrutura e Desenvolvimento Urbano

001 – Gabinete do Secretario

1052 – Criação do Setor Agro Industrial

4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis

DATA: 13 de janeiro de 2014.

ASSINAM: LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES – Prefeito Municipal e DANTES UMBERTO LASSE – Contratado.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Frederico da Silva
Código Identificador:A7003128

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 14 de Janeiro de 2014
“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2014, de 14 de Janeiro de 2014, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: A. ROCHA PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE 6,18 KM DE ESTRADAS VICINAIS NO ASSENTAMENTO CASULO VIDA NOVA, MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT

DO VALOR: R\$ 275.353,13 (duzentos e setenta e cinco mil e trezentos e cinquenta e três reais e treze centavos)

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias.

DOS RECURSOS:

10 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano
001 - Gabinete do Secretario
1049 - Abertura de Estradas Vicinais
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
DATA: 14 de Janeiro de 2014.
ASSINAM: LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES – Prefeito Municipal e A. ROCHA PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA ME – Contratado.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Frederico da Silva
Código Identificador:929A1FE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 10 de janeiro de 2014.
“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2014, de 10 de janeiro de 2014, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: CELIA RITA MARANHÃO FONSECA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

OBJETO: Locação de imóvel 01 (um) Imóvel, na zona urbana do município, localizado na Av. Bandeirantes, nº 21 - centro, contando com 07 (sete) cômodos, 04 (quatro) banheiros, 02 (duas) áreas e pátio, onde irá funcionar o CRAS, pelo período de 12 (doze) meses.

DO VALOR: R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais).

DO PRAZO: O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses com início a partir de 10 de janeiro de 2014 e término em 10 de janeiro de 2015.

DOS RECURSOS:

05 – Secretaria de Municipal de Desenvolvimento e Ação Social
001 – Gabinete do Secretario.

2014 – Manut. e Enc. com Sec. Munic. de Desenv. e Ação Social

3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física

DATA: 10 de janeiro de 2014.

ASSINAM: LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES – Prefeito Municipal e CELIA RITA MARANHÃO FONSECA - Contratado

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Frederico da Silva
Código Identificador:CE016CSD

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 011, DE 07 DE JANEIRO DE 2013.**

DISPÕE SOBRE A GESTÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, JUNTO AO CIDESANA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL “NASCENTES DO ARAGUAIA”.

O Prefeito Municipal de Alto Garças – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GESTÃO 2014 - 2016

CNPJ 37.465.143/0001 - 89

PREFEITURA MUN. ALTO BOA VISTA-MT

F.V. Nº 197

CONTRATO Nº 001/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA DE ALTO BOA VISTA-MT E CELIA RITA MARANHÃO FONSECA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

De um lado a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 37.46.5.143/0001–89 neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES**, brasileiro, Casado, Funcionário Público, residente e domiciliado na Rua da Agricultura, nº 345, Setor Bandeirantes, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 1500054, expedida pela SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 280.901.871-53, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Sra. **CELIA RITA MARANHÃO FONSECA**, brasileira, solteira, comerciante, portadora do RG sob o nº 443638 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 406.387.581-49, residente e domiciliada na Av. Bandeirantes, nº 21, centro no município de Alto Boa Vista-MT, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato em razão do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2014, DIPENSA n.º 001/2014**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Este Contrato tem por objeto a **Locação de imóvel 01 (um) Imóvel, na zona urbana do município, localizado na Av. Bandeirantes, nº 21 - centro, contando com 07 (sete) cômodos, 04 (quatro) banheiros, 02 (duas) áreas e pátio, onde irá funcionar o CRAS, pelo período de 12 (doze) meses**, tendo sido feita VISTORIA pelas partes contratantes conforme o TERMO DE VISTORIA que se encontra anexo a este e que faz parte integrante do Contrato, o qual será utilizado exclusivamente para o funcionamento do CRAS, não podendo ser mudada a sua destinação sem o expresse consentimento da contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA EXECUÇÃO

2.1 – É dispensável o procedimento licitatório por se tratar de locação de imóvel destinado à atividade precípua da Administração Municipal, nos termos do artigo 24, X da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

2.2 - Este contrato será executado em regime global de preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

3.1 - Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 15.600,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.300,00 (HUM MIL E TREZENTOS REAIS), sendo que o locatário se compromete a pagar, pontualmente, cada parcela até o dia 10 do mês subsequente ao mês vencido.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 – O prazo da locação ora contratada é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 10 de Janeiro de 2014 e encerrando-se em 10 de Janeiro de 2015, data em que a contratante se obriga à restituir o imóvel completamente desocupado, sob pena de incorrer na multa da clausula 9ª e de sujeitar-se ao disposto no art. 1.196 do Código Civil Brasileiro, podendo ser prorrogado por igual período, quantas vezes for conveniente para a administração ou necessário para a boa execução dos trabalhos, mediante termo aditivo firmado entre as partes no máximo até 02 (dois) dias da data do seu vencimento.

CLAUSULA QUINTA - DAS DESPESAS

5.1 – As despesas deste contrato referente ao período de janeiro a dezembro de 2014 correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2014 e de janeiro de 2015 correrá por conta da dotação orçamentária do exercício de 2015:

05 – Secretaria de Municipal de Desenvolvimento e Ação Social

001 – Gabinete do Secretario.

2014 – Manut. e Enc. com Sec. Munic. de Desenv. e Ação Social

3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física

CLAUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1 – Considerando-se o valor do contrato e o seu objeto, fica a contratada isenta da necessidade de apresentar garantia pecuniária relativa a este contrato.



[Handwritten signature]

CLAUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – A contratante, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com aparelhos sanitários e de iluminação, pinturas, telhados, vidraças, mármore, fechos, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim restituí-los quando findo ou rescindido este contrato, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporados ao imóvel;

7.2 – Obriga-se, ainda, a contratante a satisfazer a todas as exigências dos Poderes Públicos, a que der causa e a não transferir este contrato, nem fazer modificações ou transformações no imóvel, sem autorização escrita da contratada;

7.3 – A contratada desde já faculta à contratante o direito de examinar e vistoriar o imóvel locado, quando entender conveniente;

7.4 – A contratante não poderá sub-locar nem emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem o consentimento por escrito da contratada, devendo, no caso desta autorização ser dada, agir oportunamente junto aos ocupantes, afim de que o imóvel esteja desimpedido nos termos do presente contrato;

7.5 – No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará a contratante desobrigada por todas as cláusulas deste contrato, ressalvado à contratada, tão somente a faculdade de haver do Poder desapropriante a indenização a que, porventura, tiver direito;

7.6 – Nenhuma intimação do serviço sanitário será motivo para a contratante abandonar o imóvel ou pedir a rescisão deste contrato, salvo se for precedida de vistoria judicial, que apure ameaça de ruína da construção;

7.7 – Tudo quanto for devido em razão deste contrato, que não comprometa o processo executivo, será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor constituir para ressalva dos seus direitos;

7.8 - Quaisquer estragos ocasionados ao imóvel, bem como as despesas que a contratada for obrigada a assumir por eventuais modificações feitas no imóvel pela contratante, não ficam compreendidas na multa prevista na cláusula 9ª, mas serão pagas à parte;

7.9 – A contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações, vinculados às legislações tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão exclusivamente a contratada.

7.10 – A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada para com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência da execução do presente contrato.

7.11 – A contratada manterá durante a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos para a assinatura do presente instrumento.

CLAUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos ser

8.1 – Cabe à contratante exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre os trabalhos executados pela contratada, através do servidor **JOSE ROCHA DE ARAUJO** designado **Fiscal do Contrato**, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar;

8.2 – A contratada declara aceitar integralmente todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante;

8.3 – A existência e a atuação da fiscalização feita pela contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne aos serviços contratados e às suas conseqüências e implicações próximas ou remotas;

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a parte infratora às sanções previstas no Código Civil Brasileiro e suas atualizações, com garantia à defesa prévia;

9.2 – O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o limite máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, na qual incorrerá a parte que infringir quaisquer cláusulas

[Handwritten signature]



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GESTÃO 2014 - 2016
CNPJ 37.465.143/0001 - 89

PREFEITURA MUN. ALTO BOA VISTA-MT

Fis. Nº

21

deste contrato, com a faculdade, para a parte inocente, de poder considerar simultaneamente rescindida a locação, independentemente de qualquer formalidade;

9.3 – As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e seu pagamento não eliminará a parte infratora das responsabilidades de perdas e danos decorrentes da gravidade das infrações cometidas, sendo o valor da multa descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante ou cobrados judicialmente.

CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 – A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, I a XII, da lei nº8666/93, sem que caiba a contratada o direito a qualquer indenização sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERENCIAS

11.1 – O presente não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

12.1 – Dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação em mural da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas do resumo do presente contrato.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FORO

14.1 – O foro do presente contrato será o da Comarca de São Félix do Araguaia – MT, sendo excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim se acharem justos e acertados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e validade, perante duas testemunhas abaixo, que tudo ouviram e presenciaram.

Alto Boa Vista – MT, 10 de janeiro de 2014.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CELIA RITA MARANHÃO FONSECA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Edgar Frederico da Silva
CPF: Presidente da CPL
RG: Portaria nº 016/2013 - PMABV

NOME: Cristiano Rubin Parizotto
CPF: Pregoeiro Oficial
RG: Portaria nº 015/2013 - PMABV



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GESTÃO 2014 - 2016

CNPJ 37.465.143/0001 - 89

PREFEITURA MUN. ALTO BOA VISTA-MT

Fis. Nº

230

AVISO DE PUBLICAÇÃO
Alto Boa Vista – MT, 10 de janeiro de 2014.

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2014, de 10 de janeiro de 2014, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: CELIA RITA MARANHÃO FONSECA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

OBJETO: Locação de imóvel 01 (um) Imóvel, na zona urbana do município, localizado na Av. Bandeirantes, nº 21 - centro, contando com 07 (sete) cômodos, 04 (quatro) banheiros, 02 (duas) áreas e pátio, onde irá funcionar o CRAS, pelo período de 12 (doze) meses.

DO VALOR: R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscientos reais).

DO PRAZO: O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses com início a partir de 10 de janeiro de 2014 e término em 10 de janeiro de 2015.

DOS RECURSOS:

05 – Secretaria de Municipal de Desenvolvimento e Ação Social

001 – Gabinete do Secretário.

2014 – Manut. e Enc. com Sec. Munic. de Desenv. e Ação Social

3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física

DATA: 10 de janeiro de 2014.

ASSINAM: LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES – Prefeito Municipal e CELIA RITA MARANHÃO FONSECA - Contratado

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

EDGAR FREDERICO DA SILVA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Edgar Frederico da Silva
Código Identificador:4A171BBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 13 de janeiro de 2014

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2014, de 13 de janeiro de 2014, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: DANTES UMBERTO LASSE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TERRENO MEDINDO 6X30, LOCALIZADO A AV. SEBASTIANA PEREIRA PASSARINHO, QUADRA 06, LOTE 11, SETOR VILA REAL, AO LADO DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE MARIA MANSO NESTE MUNICÍPIO.

DO VALOR: R\$ 6.000.00 (seis mil reais)

DOS RECURSOS:

10 – Secretaria de Municipal de Infra Estrutura e Desenvolvimento Urbano

001 – Gabinete do Secretario

1052 – Criação do Setor Agro Industrial

4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis

DATA: 13 de janeiro de 2014.

ASSINAM: LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES – Prefeito Municipal e DANTES UMBERTO LASSE – Contratado.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Frederico da Silva
Código Identificador:A7003128

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 14 de Janeiro de 2014

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2014, de 14 de Janeiro de 2014, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: A. ROCHA PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE 6,18 KM DE ESTRADAS VICINAIS NO ASSENTAMENTO CASULO VIDA NOVA, MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT

DO VALOR: R\$ 275.353,13 (duzentos e setenta e cinco mil e trezentos e cinquenta e três reais e treze centavos)

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias.

DOS RECURSOS:

10 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano

001 - Gabinete do Secretario

1049 - Abertura de Estradas Vicinais

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

DATA: 14 de Janeiro de 2014.

ASSINAM: LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES – Prefeito Municipal e A. ROCHA PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA ME – Contratado.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Frederico da Silva
Código Identificador:929A1FE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 10 de janeiro de 2014.

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2014, de 10 de janeiro de 2014, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: CELIA RITA MARANHÃO FONSECA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

OBJETO: Locação de imóvel 01 (um) Imóvel, na zona urbana do município, localizado na Av. Bandeirantes, nº 21 - centro, contando com 07 (sete) cômodos, 04 (quatro) banheiros, 02 (duas) áreas e pátio, onde irá funcionar o CRAS, pelo período de 12 (doze) meses.

DO VALOR: R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais).

DO PRAZO: O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses com início a partir de 10 de janeiro de 2014 e término em 10 de janeiro de 2015.

DOS RECURSOS:

05 – Secretaria de Municipal de Desenvolvimento e Ação Social

001 – Gabinete do Secretario.

2014 – Manut. e Enc. com Sec. Munic. de Desenv. e Ação Social

3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física

DATA: 10 de janeiro de 2014.

ASSINAM: LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES – Prefeito Municipal e CELIA RITA MARANHÃO FONSECA - Contratado

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Frederico da Silva
Código Identificador:CE016C8D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 011, DE 07 DE JANEIRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A GESTÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, JUNTO AO CIDESANA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL “NASCENTES DO ARAGUAIA”.

O Prefeito Municipal de Alto Garças – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89

CONTRATO Nº 008/2014

243

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA E A EMPRESA SOUZA FARIA E CIA LTDA - ME PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO, OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL 002/2014.

O Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moises Dorneles Montiel, n.º 975, Bairro Vila Real, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Leuzipe Domingues Gonçalves, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Boa Vista – MT, portador da Cédula de Identidade n.º 1500054 SSP/GO e CPF n.º 280.901.871-53, doravante denominado de CONTRATANTE, e a firma SOUZA FARIA E CIA LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 07.194.159/0001-33, estabelecida a Praça Conde de Azambuja, 61, Bairro Centro, Cuiabá-MT, representada neste ato por seu Diretor MARCIO SOUZA FARIA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG n.º 06777430 SJS/MT e do CPF n.º 569.802.481-20, residente à AV MARIA AUXILIADORA GRISSOLIA MENDES – 17 – BAIRRO NOVA CONQUISTA – CEP 78056-020 – CUIABA/MT, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos do Edital de de Pregão n.º 002/2014, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A elaboração de projetos e implantação do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), incluindo-se: Plano de gestão e gerenciamento de resíduos sólidos; Projeto de esgotamento sanitário; Projeto de manejo de resíduos sólidos; Projeto de manejo de águas pluviais; Levantamento planialtimétrico para os projetos de implantação do PMSB. Assim como os projetos de licenciamentos ambientais que possibilitarão a criação de mecanismos de gestão pública da infraestrutura do município relacionada aos quatro eixos do saneamento básico: abastecimento de água; esgotamento sanitário; manejo de resíduos sólidos e manejo de águas pluviais, mediante a execução das atividades descritas no termo de referência e edital de pregão presencial n.º 002/2014 que se tornam parte integrantes do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do **Pregão Presencial n.º 002/2014, realizado com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.666/93.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 – O regime de execução dos serviços, na forma da Lei é o de execução indireta na modalidade de prestação de serviços por preço global, nos termos estatuidos pelo Art. 6º, Inciso VIII, alínea “a”, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO, DO VALOR DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – Pela execução do presente instrumento, a remuneração e pagamento dos serviços realizados serão feitos conforme a sua execução e apresentação de relatório pela CONTRATADA à CONTRATANTE, onde a primeira (CONTRATADA) demonstrará as etapas realizadas.

4.2 – Os pagamentos serão efetuados através de emissão de cheques nominal ou através de ordem bancária em favor da CONTRATADA, não havendo adiantamento por conta da prestação dos serviços.

4.3 – VALOR



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89

4.3.1- O Valor total deste contrato, ou seja, o valor limite a ser pago pelo serviços contratados importa em R\$ 175.000,00(cento e setenta e cinco mil reais), conforme descrito no edital de Pregão Presencial nº 002/2014 e Termo de Referência.

4.3.2 - No segundo ano de vigência, a indicação dos recursos orçamentários por onde correrão as despesas em cada exercício, lavrando obrigatoriamente o respectivo termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 - O prazo para a execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) meses, contando-se a partir da ordem de prestação dos serviços, expedida pela prefeitura, no termos que preceitua o artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2 - O prazo para assinatura do Contrato pelo licitante vencedor será de 5 (cinco) dias contados da data da notificação, sujeitando-se o infrator às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA E DAS SUPLEMENTAÇÕES

6.1 - A despesa com a prestação dos serviços ora contratados, correrão à conta do Exercício: 2014; conforme abaixo, devendo o restante onerar recursos orçamentários futuros, efetivamente consignados para esse fim.

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
002 – DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

1032 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

6.2. - A PREFEITURA suplementará a dotação orçamentária, prevista no item anterior deste instrumento, toda vez que houver necessidade, para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

DA CONTRATANTE:

7.1. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto;

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;

7.3. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

7.4. Controlar e documentar as ocorrências havidas;

7.5. Fiscalizar, por intermédio da Coordenadoria de Obras, Serviços Urbanos e Saneamento, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

7.6. Tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;

DO CONTRATADO:

7.7. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidente;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

7.8. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da **Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT;**

7.9. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 - 89

7.10. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

7.11. Comunicar à **Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

7.12. Responder, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente à execução do serviço, que venham porventura a serem solicitados pela **Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT**;

7.13. Exercer, diretamente, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, gerenciamento e execução dos serviços contratados;

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções a seguir relacionadas:

8.1.1 - advertência;

8.1.2 - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

8.1.3 - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

8.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

8.2.1 - comportar-se de modo inidôneo;

8.2.2 - fizer declaração falsa;

8.2.3 - cometer fraude fiscal;

8.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nas condições anteriores:

8.3.1 - pela não apresentação de situação regular, no ato de assinatura e no decorrer do contrato;

8.3.2 - pela recusa injustificada em assinar o contrato;

8.3.3 - pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste contrato.

8.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

8.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO COORDENADOR GERAL DOS SERVIÇOS

14.1 – A coordenação geral dos serviços, assim como a responsabilidade técnica pela execução dos serviços caberá aos Srs. MARCIO SOUZA FARIA, CREA/MT nº MT09172/D-D.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


15.2 – A CONTRATADA somente poderá sub-contratar a execução dos serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelo serviço executados pela sub-empresiteira e, ainda, pelas conseqüências dos fatos e atos a ela imputáveis.

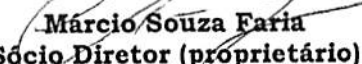
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

15.1 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.


15.2 – E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista – MT, 28 de Março de 2014.


**Leuzipe Domingues Gonçalves
Prefeito Municipal
CONTRATANTE**


**Márcio Souza Faria
Sócio Diretor (proprietário)
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Assinatura: 

Nome:

RG n.º

CPF n.º

**Cristiano Rubin Parizotto
Pregoeiro Oficial
Portaria 001/2014 - PMABV**

Assinatura: 

Nome:

RG n.º

CPF n.º

**Edgar Frederico da Silva
RG.: 3918776 SSP/GO
CPF 928.391.181-49**

CNPJ: 07 194 159/0001-33
**Souza Faria & Souza Faria
Ltda - ME**
Praça Conde de Azambuja, 69
Centro
CEP: 78005-090 - CUIABÁ - MT



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO
ALTO BOA VISTA – MT, 28 DE MARÇO DE 2014**

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2014, de 28 de Março de 2014, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: SOUZA FARIA E CIA LTDA - ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

OBJETO: A elaboração de projetos e implantação do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB).

DO VALOR: R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses.

DOS RECURSOS:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
002 – DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
1032 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

DATA: 28 de Março de 2014.

ASSINAM: LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES – Prefeito Municipal e SOUZA FARIA E CIA LTDA - ME – Contratado.


**LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL**

Processo nova-vão
saúde



Nota de Empenho

DADOS DO EMPENHO		
N.º Empenho...: 84	Tipo...: Ordinário	Data.....: 10/1/2014
DADOS DO CREDOR		
Nome.....: 1160 - EDVAR MENDES FREITAS -ME	C.N.P./C.P.F....: 33.680.976/0001-01	
Endereço....: Avenida ARAGUAIA,266	Cidade: SF DO ARAGUAIA	UF. MT
Telefone.....:	FAX.....:	
Banco.....:	Agência:	Conta:
Gênero Despesa...: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ		
VALOR		
14.400,00 (Quatorze Mil, Quatrocentos Reals.)		
HISTÓRICO		
VALOR EMPENHADO, DESTINA-SE A COBRIR DESPESAS COM FRETE DE AERONAVE, PARA TRANSPORTE DE PACIENTE, CONFORME ANEXOS.		
DADOS DA DOTAÇÃO		
Cód Reduzido...: 442		
Órg. Unid.....: 07.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função.....: 10	Saúde	
Sub-Função....: 301	Atenção Básica	
Programa.....: 0007	ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR	
Proj./Ativ.....: 2031	MANUT. E ENC. COM FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
El. Despesa....: 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
SubElemento...: 99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	
F. de Recursos.: 0201	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
Detalhamento da Fonte		
0201.000	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	14.400,00
VALORES DA DOTAÇÃO		
Saldo Anterior....: 134.799,18	Lanç. Empenho...: 14.400,00	Saldo Atual.....: 120.399,18
ORDENADOR DA DESPESA		
 LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL		JOÃO BATISTA RAMALHO NEVES CONTADOR - CRC MT 010455/00-7
Por ser verdade, firmo o presente		
		Credor - Doc. nº:

13 55792
2772.78 121 ANE
10825.13
740
10 97 x 77



17/01/2014 10:31:11

Bom-dia, LEUZIPE, seu último acesso foi em 17/01/2014 95:32:1.

DOC ou TED Eletrônico

Debitado		
Agência	1135-5	
Conta corrente	10700-X	P MUN ALTO BOA VISTA FUS
Creditado		
Banco	237	BANCO BRADESCO S.A.
Agência (sem DV)	618	S.FELIX DO ARAGUAIA
Conta corrente (com DV)	111996	
CNPJ	33.680.976/0001-01	
Nome favorecido	EDVAR MENDES DE FREITAS - ME	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Número documento	11.701	
Valor	10.817,73	
Data transferência	17/01/2014	
"C" - CNPJ diferente		
Autenticação SISBB	F8BAB9FD03D2EE28	

Saldo Consolidado

Selecione o grupo a ser consultado

000 GRUPO 0 - CADASTRO AUTOMÁTICO 001

002 002 003 G 00003 Cadae autom

004 GRUPO 00004 - Cadastro automat

Assinada por	J8239485 JOSE GANDELMAR ABREU LUZ	17/01/2014 10:26:27
	J8129601 LEUZIPE DOMINGUES GONCALVES	17/01/2014 10:31:11

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J8129601 LEUZIPE DOMINGUES GONCALVES.

Descontada
RET. DAM'S
RAH 2777,79
DAJ NE 3291,2966
2997 - 2996 - 2648
1241 - 296
2018

375,87



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
Secretaria Municipal de Saúde

NOSSA MISSÃO:

Atender o Direito a Saúde dos
 Usuários inseridos no Sistema Único
 de Saúde quanto às necessidades de
 Saúde e/ou doença de Alto Boa Vista -
 MT de acordo com a legislação
 vigente.

CI n 20/2014/ SMS/ABV-MT.

Alto Boa Vista – MT 15 de Janeiro de 2014

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Juraci Rezende Alves

PARA: GABINETE DO PREFEITO
A/C: Leuzipe Domingues Gonçalves

ASSUNTO: PASSAGEM AÉREO

Prezado Senhor,

Venho por meio deste, solicitar as providência necessária para pagamento de frete aéreo com fins de transportar a cliente do SUS Srª Vandimar Nunes Farias Elias. portadora do Cartão SUS de nº 898050056016575 Nascido em 23/09/1980. A paciente foi regulada para o hospital Regional de Gurupi-TO, Pelo Hospital Regional de São Felix do Araguaia-MT. Paciente com o diagnostica **Insuficiência Renal Crônica** necessitando de acompanhanemnto de fazer Hemodiálise na cidade de Sinop-MT

TRECHO; São Felix do Araguaia_MT a Gurupi -TO, e Gurupi-TO a Sinop_MT
 .Segue em anexo toda documentação necessária a esse frete.

Utilizar recurso da CC: 10-700 X

Atenciosamente, aguardo providência.

ESTADO DE MATO GROSSO
 Prefeitura Municipal de
 Alto Boa Vista-MT
RECEBIDO
 Em 15 / 01 / 14

 ASSINATURA

Juraci Rezende Alves
 Sec. Mun. de Saúde
 Port.: 003/2013 - PMABV

Juraci Rezende Alves
 Secretário de Saúde
 Portaria 0003/2013

ESTADO DE MATO GROSSO
 Prefeitura Municipal de
 Alto Boa Vista-MT
 AUTORIZADO
 15/01/2014

Agemiro Abreu Valadares
 Secretário Municipal Administração
 e Planejamento
 Port.: 003/2013 - PMABV



CMTE. EDVAR MENDES DE FREITAS (VAVÁ-KARAJÁ)

Fone: (62) 9654-6282 - (66) 9608-2195 - 9603-2122 - 9619-1435
Av. Araguaia nº 266 - Centro - CEP: 78.670-000 - São Félix do Araguaia - MT

Data: 04/12/2013

Nº 00445

ACFT: PT JBN

INÍCIO: São Félix do Araguaia

ESCALA: Gurupi - Sinop

TÉRMINO: São Félix do Araguaia

TACÔMETRO: 1 — TEMPO DE VOO: 06:00

VALOR DA HORA: R\$ 9000.00

ADIANTAMENTO: R\$

LÍQUIDO: R\$ 9.000.00

FORMA DE PAGAMENTO: () 15 DIAS () 20 DIAS () 40 DIAS (x) À VISTA

Pref. Mun. do Alto Boa Vista,
Responsável pelo voo

Secretaria de Saúde Turvey
Autorizado por

Nome do Passageiro

OBS.: vou levando uma senhora para fazer
emodiana.

RESPONSÁVEL

COMANDANTE

29/11/2013



CMTE. EDVAR MENDES DE FREITAS (VAVÁ-KARAJÁ)
Fone: (62) 9654-6282 - (66) 9608-2195 - 9603-2122 - 9619-1435
Av. Araguaia nº 266 - Centro - CEP: 78.670-000 - São Félix do Araguaia - MT

Data: 30/11/2013

Nº: 00443

ACFT: PT JBH

INÍCIO: São Felix do Araguaia.

ESCALA: Agua Boa

TÉRMINO: São Felix do Araguaia.

TACÔMETRO: — 1 — TEMPO DE VÔO: 03.30

VALOR DA HORA: R\$ 5.400.00

ADIANTAMENTO: R\$ —

LÍQUIDO: R\$ 5.400.00

FORMA DE PAGAMENTO: () 15 DIAS () 20 DIAS () 40 DIAS (x) Á VISTA

Prof. Mun. do Alto Boa Vista.
Responsável pelo voo

Secretario de Saude Turacy.
Autorizado por

Nome do Passageiro

OBS.: voou segundo funcionário da Pref com
problemas de torpedeira.

RESPONSÁVEL

[Signature]
COMANDANTE



Estado de Mato Grosso
MINISTÉRIO PÚBLICO

Promotoria de Justiça da Comarca de São Félix do Araguaia

Ofício n.º 381/2013 – PJSFA São Félix do Araguaia/MT, aos 26 de novembro de 2013.

Senhor Prefeito,

Mediante o que dispõem o artigo 129, inciso VI, da Carta Magna, o artigo 26, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.625/93, o artigo 23, inciso I, alínea "b", da LC/Estadual nº 27/93, tendo em vista o Atendimento ao Público SIMP 002345-083/2013, do Sr. JOÃO ALVE ELIAS, referente a paciente VANDIMAR NUNES DE FARIAS ELIAS, documentos cópias anexas, faço uso do presente para requisitar de Vossa Excelência, que sejam tomadas as providências que o caso requer, encaminhando a esta Promotoria de Justiça documentação idônea a comprovar a regularização do caso em epígrafe.

Consigno o **prazo de 05 (cinco) dias** para o atendimento do requisitado, advertindo-o de que, **o não atendimento desta requisição no prazo fixado, ou o atendimento insuficiente, importará na imediata responsabilização penal, conforme o caso, pela prática do crime de prevaricação ou de desobediência, sem prejuízo das demais medidas cabíveis ao caso específico, inclusive responsabilização civil e penal de quem seja o responsável, em caso de ocorrência de danos à paciente.**

Atenciosamente,

Lysandro Alberto Ledesma

Promotor de Justiça Substituto

À Sua Excelência

LEUZIPE DOMINGUES CONÇALVES

MD. Prefeito Municipal

Alto Boa Vista/MT.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

GUIA DE ENCAMINHAMENTO

Do município de: A-BV

Data: 12 / 09 / 2023

Nome do Paciente: <u>Vanderson Nunes de F. Elias</u>		
Data de Nascimento:		Nº ID:
Endereço:		
Cidade: <u>A-BV</u>	UF:	CEP: <u>78065-000</u>
Nome do Pai:		
Nome da Mãe:		
Motivo do Encaminhamento: <u>Paciente apresentando vomito, anorexia e dor abdominal. Ao exam. EGR, hipocôndrio ++/4+</u>		
Procedimento Solicitado: <u>Avaliação + exam. / conduta. Por falta de estrutura p/ internação encaminhado.</u>		
Impressão Diagnóstica: <u>Anorexia Até. vide Exam. Anexo.</u>		
Encaminhado para clínica: <u>cl. médica</u>		
Procedimentos, medicamentos e exames já realizados: <u>Nbupramm (EU) + ATB</u>		
Nome do médico:	CRM:	 Dr. Ricardo P. Araújo MÉDICO CRM/MT 5283
Ass/Carimbo:	CPF:	
Ass. do Secretário Municipal de Saúde:		



CISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA
 HOSPITAL REGIONAL DO ARAGUAIA
 CNPJ: 04.805.882/0001-13

FICHA GERAL DE ATENDIMENTO

UNIDADE DE SAÚDE: HOSPITAL REGIONAL DO ARAGUAIA

NOME DO PACIENTE: Leandro Alves de Farias
 DATA DE NASCIMENTO: 11/11/1985 CARTÃO SUS: 1234567890
 ESTADO CIVIL: solteiro COR: branco NACIONALIDADE: brasileira
 NOME DA MÃE: Jaqueline Almeida de Farias
 NOME DO PAI: Leandro Alves de Farias
 ENDEREÇO: Rua Açaí, s/n Nº: 123
 BAIRRO: Vila Santo Antônio CEP: 78670-000
 MUNICÍPIO: Araguaia UF: MT
 CPF: 12345678901 RG: 1234567890 SSP/

SINAIS VITAIS: PA 120 x 100 TEMPERATURA: 36,5 PESO: 70
 QUAL A PRINCIPAL: dor abdominal

HISTORIA CLINICA: paciente com dor abdominal
há alguns dias

EXAME FISICO: abdome molar
com dor

EXAME SOLICITADO: hemograma, urina
e colélio

DIAGNOSTICO / PROCEDIMENTO: gastrite
tratamento

PRESCRIÇÃO:

Dr. Marcelo Alves Duarte
 MÉDICO
 CRM 8485 MT

Assinatura do médico



SINOP

Doenças Renais – Hipertensão Arterial – Hemodiálise - Diálise Peritoneal – Transplante Renal

Sinop, 28 de novembro de 2013

A/C Secretário de Saúde
Srº Juraci Rezende Alves

Venho por meio deste informar que a vaga para o tratamento hemodialítico para a Srª Vandimar Nunes de Farias Elias já está disponível nesta Clínica de Tratamento Renal, sendo que irá realizar as sessões de hemodiálise nos dias de terças, quintas e sábados no terceiro turno que inicia por volta de 14h00m. No dia em que a mesma chegar neste município pode dirigir-se a essa unidade para ser avaliada clinicamente e dar início ao tratamento. Estamos aguardando sua chegada.

Atenciosamente

Alana F. Junglos
Enfermeira
COREN 364.374 - MT

Enfª Alana Junglos
Coren: 364.374 MT

REGISTRO CIVIL DO TERRITÓRIO NACIONAL
 Nº 1156820-8 DATA DE EMISSÃO 25/10/95
 NOME JOAO ALVES ELIAS
 SEBASTIAO ALVES ELIAS
 MARIA ROSA ALVES ELIAS
 DATA DE NASCIMENTO 01/09/1973
 SAO FELIX ARAGUAIA-MT
 Nº 779689721-91
 C. NASC. LIV. 13 FLS. 265
 TERM 8141 S F DO ARAGUAIA-MT
 Assinatura: *João Alves Elias* 032

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
 ESTADO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE JUSTIÇA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DE ARQUIVOS MORTUOS DE MATO GROSSO
 João Alves Elias
 CARTEIRA DE IDENTIDADE




Ilmo Secretário de Saúde de Alto da Boa Vista

Sr. Juraci Rezende Alves

A paciente Vandimar Nunes de Farias Elias está recebendo todo o atendimento necessário em nosso serviço de hemodiálise.

Sua vaga não está causando transtornos ao serviço. Está residindo em uma casa de apoio em Gurupi e recebendo alimentação e transporte até a clínica de hemodiálise.

Sugerimos a paciente e seu esposo que residissem em Gurupi e orientamos locais de trabalho em lojas de materiais de construção, inclusive com entrevista marcada. No entanto decidiram retornar ao Mato Grosso.

O local de hemodiálise seria Sinop há +/- 1000 Km de distância. Orientamos que antes de retornarem a Alto da Boa Vista providenciassem uma moradia em Sinop, pois a grande distância dificultaria o tratamento.

Declaro que a paciente tem condições de transporte rodoviário de Gurupi a Alto da Boa Vista, em carro comum. Não há necessidade de Ambulância.

Atenciosamente,

Dr. Alexandre Pasquali

CRM TO 512

Gurupi, 27/11/13

Sem assinatura

SOLICITAÇÃO DE TRANSFUSÃO: APAC - SUS SERVIÇO:

Numeração: **0032830**

PARA USO DO SOLICITANTE
Preencher todos os campos corretamente e com letra legível. Pe

Paciente: WANDERLENE ALVES DE FERRAZ
 N° Prontuário: _____ N° AIH: _____
 Clínica: _____ Centro cirúrgico () PA
 Indicação da transfusão / Diagnóstico: _____
 Transfusão prévia? Sim () Não () Ignorado () Qu
 Reação transfusional prévia? Tij
 Sim () Não () Ignorado () C

Hemocomponente solicitado	Unid	Freq/Dia	CPF	CPA	PFC	Crio
CH Concentrado de Hemácias	01					
CHF Conc. Hemácias filtradas						
CHD Conc. Hem. Deleucotizada						
CP Conconcentrado Plaquetas						

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEPTOR

Nome: WANDERLENE ALVES DE FERRAZ
 Hospital: H.P.A Tipo Sanguíneo: B Rh: + Grupo Sanguíneo: Não
 Hemocomponente: CH Nº Doação: 0154130829018 Volume: 258 ml
 Data: 12-09-13
 Assinatura: [Assinatura]

Este produto só poderá ser utilizado pelo receptor acima identificado.

Utilização de filtros leucócitos: Plaquetas () Hemácias (x) Quantos ()
 Procedimento: Plasmaférese () Leucoaférese ()
 Tipo de transfusão: Rotina () Programada (x) Urgente () Extrema urgência ()
 Hemoderivados solicitados: Concentrado de Fator VIII () Concentrado de Fator IX ()
 Frascos solicitados: _____ Unidade: 250 UI () 500 UI ()
 Assinatura/carimbo médico solicitante: _____ Data: 12-09-13
 Hora solicitação: _____

PARA USO DO SERVIÇO DE HEMOTERAPIA - Bolsas preparadas

Recebimento:		Tipagem Receptor: ABO/Rh		Prova compatibilidade:			PAI: NR () N () P ()	
Data:	Hora:	ABORh	Resp. libera	Neg ()	Pos ()	NR ()	Transfund //	
<u>CH</u>	<u>0154130829018</u>	<u>O+Pos</u>	<u>7/11/13</u>					

SOLICITAÇÃO DE TRANSFUSÃO EM CARÁTER DE EXTREMA URGÊNCIA

Eu Dr (a).....portador (a) do CRM..... autorizo a liberação de () unidades de plasma fresco e ou () unidades de concentrado de hemácias estando ciente dos riscos transfusionais a que possa estar submetido o paciente acima referido. Suas condições clínicas não permitem aguardar o tempo necessário para realização das provas de compatibilidade e pesquisa de anticorpos irregulares.

Data: Hora: Assinatura e carimbo médico: _____
 Assinatura do Médico Supervisor/ Autorizador: _____

1º Via Branca: Prontuário 2º Via Verde: cobrança 3º Via Amarela: arquivar



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - Sistema SIMP

Protocolo

Registro: 002345-083/2013

Data Entrada: 26/11/2013 15:52:59

Processo:

Nro. Inquérito:

Nro. Processo Origem:

Sigiloso: Não

Prioridade: Não

Área: Cidadania e Consumidor

Classe: Notícia de Fato

Instância: 1ª Instância

Promotoria: Promotoria de Justiça

Promotor(a): Dr. Lysandro Alberto Ledesma

Comarca: São Félix do Araguaia

E-mail Interessados:

Movimento: SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO -> MOVIMENTOS INTERNOS -> Distribuído

Requerente: JOÃO ALVES ELIAS

Assunto: Tratamento da Própria Saúde

Requerido:

Assunto:

Resumo: NESTA DATA, COMPARECEU NESTA PROMOTORIA DE JUSTIÇA, O SR. JOÃO ALVES ELIAS, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG Nº 1156820-8 SSP/MT, RESIDENTE NA RUA C, QUADRA 9, LOTE 10, Nº 850, SETOR MÃE MARIA, ALTO BOA VISTA/MT, CEL. (66) 8438-5901 E DECLAROU O SEGUINTE: "QUE É ESPOSO DA SRª. VANDIMAR NUNES DE FARIAS ELIAS, QUE VANDIMAR TAMBÉM RESIDE EM ALTO BOA VISTA/MT; QUE VANDIMAR ESTÁ EM TRATAMENTO MÉDICO NA FUNDAÇÃO PRÓ-RIM, NA CIDADE DE GURUPI/TO; QUE VANDIMAR ESTAVA INTERNADA NO HOSPITAL REGIONAL DO ARAGUAIA, EM SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT; QUE NA ÉPOCA FOI DADO UM ENCAMINHAMENTO, DE 14/09/2013, MAS COMO NÃO ESTAVA CONSEGUINDO VAGA NO ESTADO DE MATO GROSSO E, VANDIMAR ESTAVA SÓ PIORANDO, ENTÃO O DECLARANTE FICOU DESESPERADO E PEDIU QUE O MÉDICO DE SÃO FÉLIX DESSE ALTA PARA VANDIMAR; QUE O DECLARANTE ASSUMIU O RISCO E ASSIM, VANDIMAR FOI LEVADA PARA GURUPI; QUE AGORA, O DR. ALEXANDRE PASQUALI DA CLÍNICA PRÓ-RIM EM CONTATO COM O DR. NELSON DA CLÍNICA C.T.R. DE SINOP/MT, CONSEGUIU UMA VAGA PARA A PACIENTE VANDIMAR REALIZAR O TRATAMENTO; QUE TAMBÉM O DECLARANTE CONTATOU COM A ENFERMEIRA ALANA DA CLÍNICA C.T.R DE SINOP/MT E ESTA INFORMOU QUE REALMENTE EXISTE A VAGA PARA ATENDER VANDIMAR; QUE PRECISA SER REALIZADO O TRANSPORTE DA PACIENTE DE GURUPI/TO PARA SINOP/MT; QUE VANDIMAR FAZ HEMODIÁLISE 03 VEZES POR SEMANA; QUE FORNECE A ESTA PROMOTORIA A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE O CASO; QUE COMPARECE A ESTA PROMOTORIA PARA PEDIR QUE SEJAM TOMADAS AS PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE CONSEGUIR O REFERIDO TRANSPORTE".

Informações de Segurança

Local de Registro: Promotoria de Justiça

Local Atual: Promotoria de Justiça

Registrado por: Nerivaldo Aires Ribeiro

Detentor Atual: Nerivaldo Aires Ribeiro

Histórico

João Alves Elias



CISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA
HOSPITAL REGIONAL DO ARAGUAIA
 CNPJ: 04.805.882/0001-13

FICHA GERAL DE ATENDIMENTO

UNIDADE DE SAÚDE: HOSPITAL REGIONAL DO ARAGUAIA

NOME DO PACIENTE: Vanessa Nunes de Farias
 DATA DE NASCIMENTO: / / CARTÃO SUS:
 ESTADO CIVIL: COR: NACIONALIDADE:
 NOME DA MAE: Joane Nunes de Farias
 NOME DO PAI:
 ENDEREÇO: Nº:
 BAIRRO: CEP: 78670-000
 MUNICÍPIO: ABU UF: MT
 CPF: RG: SSP:

SINAIS VITAIS: PA 120 X 100 TEMPERATURA: PESO:
 QUAL A PRINCIPAL:

HISTORIA CLINICA:

EXAME FISICO:

EXAME SOLICITADO:

DIAGNOSTICO / PROCEDIMENTO:

PRESCRIÇÃO:

Dr. Marcelo Alves Duarte
MÉDICO
CRM 5485 MT

Assinatura do médico

SOLICITAÇÃO DE TRANSFUÇÃO: APAC - SUS SERVIÇO:

Numeração: **0032830**

PARA USO DO SOLICITANTE
Preencher todos os campos corretamente e com letra legível. Pe

Paciente: VANDIMAR ALVES DE FARIAS
 N° Prontuário: _____ N° AIH: _____
 Clínica: _____ Centro cirúrgico () PA
 Indicação da transfusão / Diagnóstico: _____
 Transfusão prévia? Sim () Não () Ignorado () Qu
 Reação transfusional prévia?
 Sim () Não () Ignorado () Tip
 Cc

	Hemocomponente solicitado	Unid	Freq/Dia		
CH	Concentrado de Hemácias	01		CPF	
CHF	Conc. Hemácias filtradas			CPA	
CHD	Conc. Hem. Deleucocitada			PFC	
CP	Concentrado Plaquetas			Crio	Crioprecipitado

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARÁ UNUEM
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEPTOR

Nome: VANDIMAR ALVES DE FARIAS IDUS 110

Sexo: M Tipo Sanguíneo: H. B. A R. Rh: NEG P. G. B. A. B. C. D. E. F. G. H. I. J. K. L. M. N. O. P. Q. R. S. T. U. V. W. X. Y. Z.

Hemocomponente: CH Nº de Saída: 0153630829048 Volume: 258 mL

Local: A. + t Data: 13-09-13

Este produto só poderá ser utilizado para o Receptor acima identificado.

Utilização de filtros leucócitos: Plaquetas () Hemácias (x) Quantos ()
 Procedimento: Plasmafere () Leucoafere ()

Tipo de transfusão: Rotina () Programada (x) Urgente () Extrema urgência ()
 Hemoderivados solicitados: Concentrado de Fator VIII () Concentrado de Fator IX ()
 Frascos solicitados: _____ Unidade: 250 UI () 500 UI ()
 Assinatura/carimbo médico solicitante: _____ Data: 13-09-13
 Hora solicitação: _____

PARA USO DO SERVIÇO DE HEMOTERAPIA - Bolsas preparadas

Recebimento:	Tipagem Receptor: ABO/Rh	Prova compatibilidade: Neg () Pos () NR ()	PAI: NR () N () P ()				
Data: _____ Hora: _____							
Comp	N° Bolsa	ABORh	Resp. libera	Hora	Resp. instala	Hora	Transfund//
<u>CH</u>	<u>0153630829048</u>	<u>O+ Pos</u>	<u>7/11/13</u>				

SOLICITAÇÃO DE TRANSFUÇÃO EM CARÁTER DE EXTREMA URGÊNCIA

Eu Dr (a).....portador (a) do CRM..... autorizo a liberação de () unidades de plasma fresco e ou () unidades de concentrado de hemácias estando ciente dos riscos transfusionais a que possa estar submetido o paciente acima referido. Suas condições clínicas não permitem aguardar o tempo necessário para realização das provas de compatibilidade e pesquisa de anticorpos irregulares.

Data: Hora: Assinatura e carimbo médico: _____

Assinatura do Médico Supervisor/ Autorizador: _____

1° Via Branca: Prontuário 2° Via Verde: cobrança 3° Via Amarela: arquivar

CISA

HOSPITAL REGIONAL DO ARAGUAIA



Rua Açai s/n° - Vila Santo Antônio - São Félix do Araguaia - MT
Fone: (66) 3522-2155

Nº RG _____
Nº RN _____
Nº CPF _____

Nome do Paciente: Ursulina Maria de Fátima Elias
End.: Rua São Vicente
Sexo: F. Data Nasc.: 25/09/80

Data		Evolução Clínica	Prescrição Médica	Leito:	Horário Aplicação de Medicamentos	Nº Prontuário	Relatório de Enfermagem
Dia	Mês						
10	09	paciente com	1) pílula paracetamol				
11	09	paciente com	2) aspirina 500mg				
		paciente com	3) ampicilina 1g				
		paciente com	4) ampicilina 1g				
		paciente com	5) ampicilina 1g				
		paciente com	6) ampicilina 1g				
		paciente com	7) ampicilina 1g				
		paciente com	8) ampicilina 1g				
		paciente com	9) ampicilina 1g				
		paciente com	10) ampicilina 1g				
		paciente com	11) ampicilina 1g				
		paciente com	12) ampicilina 1g				
		paciente com	13) ampicilina 1g				
		paciente com	14) ampicilina 1g				
		paciente com	15) ampicilina 1g				
		paciente com	16) ampicilina 1g				
		paciente com	17) ampicilina 1g				
		paciente com	18) ampicilina 1g				
		paciente com	19) ampicilina 1g				
		paciente com	20) ampicilina 1g				

Dr. Marcelo Alves Duarte
MÉDICO
CRM 185 MT

Dr. Marcelo Alves Duarte
MÉDICO
CRM 185 MT



SOLICITAÇÃO DE PRODUTOS/SERVIÇOS

Solicitação Nº: 15/2014

Cód. da Solicitação: 3419

Data: 15/01/2014

Para: GABINETE DO PREFEITO

De: GABINETE DO SECRETÁRIO - SEC. MUN.
SAÚDE

Placa:

Requerente: JURACI REZENDE ALVES

Observação:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FRETE AÉREO PARA TRANSPORTAR PACIENTE DO SUS DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA PARA GURUPI - TO

Dotação:

Item	Código	Nome Produto/Serviço	Quant.	Unidade
1	6722	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FRETE AÉREO	1	UN

1 produto/serviço impresso(s).

QTDE. TOTAL DOS ITENS:

1

Requerente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
C.N.P.J. 37465143000189 Fone: 6635391113
AVENIDA SERRA NOVA,975 - ALTO BOA VISTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61/2014

Fornecedor: 99 - EDVAR MENDES DE FREITAS - ME
Endereço: AV Araguaia, nº 266 Cep: 78670000
Cidade: SAO FELIX DO ARAGUAIA Estado: MT
CGC: 33680976000101 Código: 3995
Insc.Est.: Cód. Protocolo(s):
Nr. Processo: Ano:
Nrº da Conta: Conta:
Nrº Agência: Agência:
Nrº Banco: Banco:

ITENS

Codigo	Qtde	Nome	Unidade	Valor Unit.	Total
6722	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FRETE AÉREO	UN	14.400,000	14.400,000

Utilização: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FRETE AÉREO PARA TRANSPORTAR PACIENTE DO SUS COM URGÊNCIA

Núcleo de Consumo 0 -

Veículo: 0 - -

Data: 15/01/2014

IRRF: 0,00

INSS: 0,00

ISS: 0,00

Descontos: 0,00

TOTAL BRUTO: R\$ 14.400,00

TOTAL A PAGAR: R\$ 14.400,00

VENCIMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
 Reconstrução e Prosperidade
 AV. MOISES DORNELES MONTIEL, 975, VILA REAL, ALTO BOA VISTA, MT

DAM - DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL - VIA BANCO SR. CAIXA, NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO		Nº	28/2014.1	Ano	2014
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE		Vencimento	16/2/2014		
CONTRIBUINTE: EDVAR MENDES DE FREITAS - ME		Valor Base	R\$	82,08	
CPF/CNPJ.....:	33.680.976/0001-01	1.1.1.2.04.31.00 Imposto	R\$	82,08	
ENDEREÇO.....:	AV Araguaia, 266 - SAO FELIX DO ARAGUAIA	1.9.1.1.99.01.00 Juro	R\$	0,00	
CIDADE/UF.....:	SAO FELIX DO ARAGUAIA-MT	1.9.1.1.99.01.00 Multa	R\$	0,00	
Dedução do Irrf ...: 0,00		Correção:	R\$	0,00	
Informações		Valor a Pagar			
REFERENTE A IRRF DA NOTA NUMERO 7790.		R\$	82,08		
81680000000 1 82085160201 2 40216500022 3 01400028010 8		Autenticação Mecânica RECEBEMOS Em 11/01/14 SECRETARIA			



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
 Reconstrução e Prosperidade
 AV. MOISES DORNELES MONTIEL, 975, VILA REAL, ALTO BOA VISTA, MT

DAM - DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL - VIA CONTRIBUINTE SR. CAIXA, NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO		Nº	28/2014.1	Ano	2014
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE		Vencimento	16/2/2014		
CONTRIBUINTE: EDVAR MENDES DE FREITAS - ME		Valor Base	R\$	82,08	
CPF/CNPJ.....:	33.680.976/0001-01	1.1.1.2.04.31.00 Imposto	R\$	82,08	
ENDEREÇO.....:	AV Araguaia, 266 - SAO FELIX DO ARAGUAIA	1.9.1.1.99.01.00 Juro	R\$	0,00	
CIDADE/UF.....:	SAO FELIX DO ARAGUAIA-MT	1.9.1.1.99.01.00 Multa	R\$	0,00	
Dedução do Irrf ...: 0,00		Correção:	R\$	0,00	
Informações		Valor a Pagar			
REFERENTE A IRRF DA NOTA NUMERO 7790.		R\$	82,08		



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
 Reconstrução e Prosperidade
 AV. MOISES DORNELES MONTIEL, 975, VILA REAL, ALTO BOA VISTA, MT

DAM - DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL VIA - BANCO		Nº Iss	31/2014.1	Ano	2014
ISSQN		Vencimento	16/2/2014		
CONTRIBUINTE: EDVAR MENDES DE FREITAS - ME		Referência	1		
CPF/CNPJ.....:	33.680.976/0001-01	Notas	R\$	14.400,00	
ENDEREÇO.....:	AV Araguaia, 266 - SAO FELIX DO ARAGUAIA	Alíquota	%	5,00	
CIDADE/UF.....:	SAO FELIX DO ARAGUAIA-MT		R\$	720,00	
Informações		1.9.1.1.99.01.00	R\$	0,00	
Nota Fiscal Nº 1 Controle Município: 7790		1.9.1.1.99.01.00	R\$	0,00	
		Valor Total	R\$	720,00	

8167000007 7 20005160201 5 40216320140 1 00310102603 1



Autenticação Mecânica
RECEBEMOS
 EM 17/01/14
 A RECEBIDA



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
 Reconstrução e Prosperidade
 AV. MOISES DORNELES MONTIEL, 975, VILA REAL, ALTO BOA VISTA, MT

DAM - DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL VIA - PREFEITURA		Nº Iss	31/2014.1	Ano	2014
ISSQN		Vencimento	16/2/2014		
CONTRIBUINTE: EDVAR MENDES DE FREITAS - ME		Referência	1		
CPF/CNPJ.....:	33.680.976/0001-01	Notas	R\$	14.400,00	
ENDEREÇO.....:	AV Araguaia, 266 - SAO FELIX DO ARAGUAIA	Alíquota	%	5,00	
CIDADE/UF.....:	SAO FELIX DO ARAGUAIA-MT		R\$	720,00	
Informações		1.9.1.1.99.01.00	R\$	0,00	
Nota Fiscal Nº 1 Controle Município: 7790		1.9.1.1.99.01.00	R\$	0,00	
		Valor Total	R\$	720,00	



MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA

Departamento de Adm. e Finanças - Coordenadoria de Receita - ISSQN
AV. MOISES DORNELES MONTIEL, - VILA REAL
78.665-000 - ALTO BOA VISTA - MT

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS SÉRIE Ú - Única			Via Contribuinte	Nº de controle do município 07790
DATA DE EMISSÃO	DATA LIMITE PARA EMISSÃO	NATUREZA DA OPERAÇÃO	Nº DA NOTA FISCAL	
16/1/2014	16/4/2014	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	00001	

EDVAR MENDES DE FREITAS - ME

Fantasia: 3N TRANSPORTES E LOCACAO
AV Araguaia, 266 - SAO FELIX DO ARAGUAIA
78670-000 - SAO FELIX DO ARAGUAIA-MT
Insc. Munic.: - CNPJ:33.680.976/0001-01

Cliente PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA - MT				Endereço	Bairro
				AV. MOISES DORNELES MONTIEL, n° 975	SETOR VILA REAL
Cidade	U.F.	Fone/Fax	CEP	E-mail	
ALTO BOA VISTA	MT	6635391113	78665000		
C.N.P.J.C.P.F./RG 37465143000189			Inscrição Estadual	Inscrição Municipal 13	

QUANT.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALIQ.
--------	------------------------	----------------	-------------	-------

1	REFERENTE A SERVIÇO PRESTADO COM FRETE AÉRIO PARA TRANSPORTE DO SUS COM URGÊNCIA.	14.400,00	14.400,00	5
---	---	-----------	-----------	---

Base de cálculo do ISSQN 14.400,00	Vir. ISSQN Substituto Tributário 720,00	Valor INSS 0,00	Valor IRRF 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL	14.400,00
Transportadora	Endereço			Valor do ISSQN Substituto Tributário	720,00
Frete por conta <input type="checkbox"/> Emitente <input type="checkbox"/> Destinatário	Quantidade	Peso Líquido	Peso Bruto	VALOR LÍQUIDO	13.680,00
Recebi(emos) de EDVAR MENDES DE FREITAS - ME os serviços constantes da Nota Fiscal de Serviços - Série Ú - Única Indcada ao lado				NOTA FISCAL DE SERVIÇOS SÉRIE Ú - Única	
..... Caixa		 Identificação e Assinatura do Recebedor		
				Nº DA NOTA FISCAL	Nº DE CONTROLE DO MUNICÍPIO
				00001	07790



Nota de Liquidação

DADOS DA LIQUIDAÇÃO					
Nº da Liquidação:	1	Tipo: Liquidação de Empenho	Data.....:	16/01/2014	
Nº do Empenho:	84	Data do empenho.....:	10/1/2014		Processo:
DADOS DO CREDOR					
Nome....:	1160 - EDVAR MENDES FREITAS -ME		C.N.P./C.P.F: 33.680.976/0001-01		
Endereço:	Avenida ARAGUAIA,266	Cidade:	SF DO ARAGUAIA	UF: MT	
VALORES					
Valor do Empenho.....:					14.400,00
Valor da Nota de Liquidação					14.400,00
Valor a Liquidar.....:					0,00
Valor Processado.....:					14.400,00
Valor Líquido Liquidado					14.400,00
HISTÓRICO					
VALOR EMPENHADO, DESTINA-SE A COBRIR DESPESAS COM FRETE DE AERONAVE, PARA TRANSPORTE DE PACIENTE, CONFORME ANEXOS.					
DADOS DA DOTAÇÃO					
Cód. Reduzido:	442				
Órgão.....:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Unidade.....:	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Função.....:	10	Saúde			
Sub-Função.....:	301	Atenção Básica			
Programa.....:	0007	ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR			
Proj./Ativ.....:	2031	MANUT. E ENC. COM FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
SubElemento.....:	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA			
Fonte Recurso..:	0201	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			
Detalhamento da Fonte					
0201.000 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos					14.400,00
Notas Fiscais					
Nº/Série	Data Emissão	NF-e / SEFAZ	Valor Nota	Valor Desconto	Valor Líquido
1/1	16/01/2014		14.400,00	0,00	14.400,00
ASSINATURAS					
 LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL			 JOSÉ MILHOMEM CIRQUEIRA AGENTE ADMINISTRATIVO		
Por ser verdade, firmo o presente					
			----- Credor		



ORDEM DE PAGAMENTO - Orçamentária

DADOS DA OP

Nº Ordem Pagamento: 196 Tipo: Pagamento de Empenho Data....: 17/1/2014
 Nº do Empenho: 84 Data do empenho....: 10/1/2014 Processo:
 Gênero da Despesa...: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

DADOS DO CREDOR

Nome...: 1160 - EDVAR MENDES FREITAS -ME C.N.P./J/C.P.F: 33.680.976/0001-01
 Endereço: Avenida ARAGUAIA,266 Cidade: SF DO ARAGUAIA UF: MT
 Banco.....: Agência: Conta Corrente:
 Telefone...: Fax.....:

VALORES

Valor do Empenho.....:	14.400,00
Valor da Nota de Pagamento referente a parcela nº 1.....:	14.400,00
Valor pago do Empenho (inclui o valor desta nota).....:	14.400,00
Saldo a pagar do Empenho	0,00

Retenções

2.04.01.01	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS REND. DO TRABALHO	379,87
2.02.03.01	ISSQ-IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	720,00
2.02.03.01	ISSQ-IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	2.475,00
Total das Retenções		3.574,87

Líquido a Pagar 10.825,13

HISTÓRICO

VALOR EMPENHADO, DESTINA-SE A COBRIR DESPESAS COM FRETE DE AERONAVE, PARA TRANSPORTE DE PACIENTE, CONFORME ANEXOS.

DADOS DA DOTAÇÃO

Cód. Reduzido: 442	
Órgão.....: 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade.....: 002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10	Saúde
Sub-Função.....: 301	Atenção Básica
Programa.....: 0007	ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR
Proj./Ativ.....: 2031	MANUT. E ENC. COM FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
El. Despesa.....: 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
F. de Recursos...: 0201	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

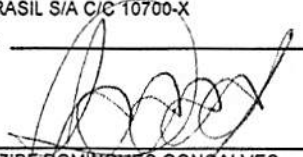
Detalhamento da Fonte de Recursos

0201.000 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	10.825,13
---	-----------

DADOS FINANCEIROS

7 - BANCO DO BRASIL S/A C/C 10700-X	DEBITO AUTOMATICO 01	7,40
7 - BANCO DO BRASIL S/A C/C 10700-X	DEBITO AUTOMATICO 02	10.817,73

ASSINATURAS


 LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES
 PREFEITO MUNICIPAL


 JOSE GANDELMAR ABREU LUZ
 TESOUREIRO

Recebi a importância acima processada

Credor - Doc. nº :

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GESTÃO 2013 – 2016
CNPJ 37.465.143/0001 – 89

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 009/2013

PREFEITURA MUN. ALTO BOA VISTA-MT
Fis. Nº 095
ere

A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS futuras e eventuais prestação de serviços em transporte aéreo a esta prefeitura, para atender a secretaria de municipal de saúde, para transportar de pacientes para tratamento fora do município, num total de 150 horas de vôo e para atender o gabinete do senhor prefeito 50 horas de vôo, conforme especificações descritas no anexo do Edital.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT, situada na Av. Serra Nova, 975- centro - inscrita no CNPJ: 37.465.143/0001-89, neste ato representado pelo senhor Prefeito, Sr. Leuzipe Domingues Gonçalves, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº. 1500054 SSP/GO e do CPF nº. 280.901.871-53, situado no mesmo endereço acima citado, de ora em diante chamado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa EDVAR MENDES DE FREITAS - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 33.680.976/0001-01 com sede na AV ARAGUAIA – 266 – CENTRO – SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) EDVAR MENDES DE FREITAS, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 328057 SSP/MA, CPF/MF n.º 138.621.381-00, doravante denominado FORNECEDORA, ACORDAM proceder, nos termos do Edital de Pregão Nº 009/2013, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

ITEM	QTDE.	UNDE.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	V.UNIT.	V.TOTAL
1	150	Hora	Hora Voo à serviço da Secretaria Municipal de Saúde	1.500,00	225.000,00
2	50	Hora	Hora Voo à serviço do Gabinete do Prefeito	1.500,00	75.000,00

Valor Total R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) .

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. Esta Ata tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS futuras e eventuais prestação de serviços em transporte aéreo a esta prefeitura, com a finalidade de atender a secretaria de municipal de saúde, no transportar de pacientes para tratamento fora do município, num total de 150 horas de vôo, e para atender o gabinete do senhor prefeito 50 horas de vôo, conforme especificações descritas no anexo do Edital pelo período de um ano contado a partir da sua assinatura.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GESTÃO 2013 – 2016
CNPJ 37.465.143/0001 – 89

PREFEITURA MUN. ALTO BOA VISTA-
Fis. Nº 096

1.1. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para prestação dos serviços objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 1 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei ou se houver interesse das partes.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital e ainda conforme necessidade desta prefeitura.

4.1. Os serviços contratados deverão ser entregues na cidade de Alto Boa Vista /MT ou em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de **fornecimento**.

4.2. A prestação dos serviços deverá ser feita, **em até 40 (quarenta) minutos**, contados da hora da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega dos itens são variáveis, conforme solicitação das Secretarias Municipais da Prefeitura municipal de alto Boa Vista.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As prestação de serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GESTÃO 2013 – 2016
CNPJ 37.465.143/0001 – 89

PREFEITURA MUN. ALTO BOA VISTA-MS
Fis. Nº 097

- 6.1. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;
- 6.2. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
- I - executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preço e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
 - II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
 - III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA de Registro de Preço;
 - IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA de Registro de Preço;
 - V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
 - VI - a falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA de Registro de Preço e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
 - VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
 - VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
 - IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
 - X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GESTÃO 2013 – 2016
CNPJ 37.465.143/0001 – 89

PREFEITURA MUN. ALTO BOA VISTA-MS
Fis. Nº 038
Gre

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

XII – disponibilizar quando solicitado a aeronave no prazo previsto no item 4.2, devendo arcar com o onus de sua locomoção até o município de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 30

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GESTÃO 2013 - 2016
CNPJ 37.465.143/0001 - 89

PREFEITURA MUN. ALTO BOA VISTA-MS

Fis. Nº 099

ae

(trinta) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GESTÃO 2013 – 2016
CNPJ 37.465.143/0001 – 89

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT
Fis. Nº 100

correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do serviço.

13.3. No caso de descumprimento das cláusulas do referido edital e da ATA, com relação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GESTÃO 2013 – 2016
CNPJ 37.465.143/0001 – 89

PREFEITURA MUN. ALTO BOA VISTA-MT
Fis. Nº 101
que

ao prestação dos serviços, poderá a Prefeitura, a partir da 3ª (Terceira) divertencia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
- b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. Qualquer descumprimento não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades no período em a Ata estiver em vigencia.

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Projeto Atividade – 2031 – MANUT. E ENC. COM FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GESTÃO 2013 – 2016
CNPJ 37.465.143/0001 – 89

Elemento de despesas – 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

ÓRGAO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 001 – GABINETE DO PREFEITO

Projeto Atividade – 2002 – MANUT. ENC. C/GABINETE DO PREFEITO

Elemento de despesas – 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

PREFEITURA MUN. ALTO BOA VISTA
Fis. Nº 102
602

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Nº 005/2011 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada secretaria e por item.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Alto Boa Vista - MT, 09 de maio de 2013.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES
PREFEITO – CONTRATANTE

EDVAR MENDES DE FREITAS – ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª

Cristiano Rubin Parizotto
RG: 118677520 SSP-RS
CPF 009746270-61

2ª

Edgar Frederico da Silva
RG.: 3918776 SSP/GO
CPF 928.391.181-49



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 - 89

PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2013, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA EDVAR MENDES DE FREITAS - ME.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº 975 – Vila Real, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Leuzipe Domingues Gonçalves, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº. 1500054 SSP/GO e do CPF nº. 280.901.871-53, situado no mesmo endereço acima citado, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa EDVAR MENDES DE FREITAS - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 33.680.976/0001-01 com sede na AV ARAGUAIA – 266 – CENTRO – SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) EDVAR MENDES DE FREITAS, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 328057 SSP/MA, CPF/MF n.º 138.621.381-00, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço Nº 009/2013, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO

Fica alterada a dotação do presente contrato nos seguintes termos:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto Atividade – 2031 – MANUT. E ENC. COM FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento de despesas – 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 001 – GABINETE DO PREFEITO


Projeto Atividade – 2002 – MANUT. ENC. C/GABINETE DO PREFEITO

Elemento de despesas – 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA


E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.


Alto Boa Vista - MT, 02 de Janeiro de 2014.


LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


EDVAR MENDES DE FREITAS - ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:


Nome: **Cristiano Rubin Parizotto**
R.G. nº **RG: 1086777529 SSP-RS**
C.P.F. nº **CPF 009 748 270-61**


Nome: **Edgar Frederico da Silva**
R.G. nº **RG: 3918776 SSP/GO**
C.P.F. nº **CPF 928.391.181-49**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 - 89

SEGUNDO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2013, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA EDVAR MENDES DE FREITAS - ME.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº 975 – Vila Real, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.143/0001-89, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Leuzipe Domingues Gonçalves, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº. 1500054 SSP/GO e do CPF nº. 280.901.871-53, situado no mesmo endereço acima citado, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa EDVAR MENDES DE FREITAS - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 33.680.976/0001-01 com sede na AV ARAGUAIA – 266 – CENTRO – SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) EDVAR MENDES DE FREITAS, portador (a) da Carteira de Identidade nº 328057 SSP/MA, CPF/MF nº 138.621.381-00, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço Nº 009/2013, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 12(doze) meses, devido os serviços da contratada serem de ótima qualidade e atenderem a contento as necessidades da contratante.

1.2 – A prorrogação do referido Contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda do Ata de Registro de Preços nº 009/2013.

2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator:

2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido que com o advento da prorrogação a vantagem será da população, pois os serviços oferecidos pela CONTRATADA são de ótima qualidade, e atendem a contento as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 12(doze) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 10 de Maio de 2014 a 09 de Maio de 2015.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.


E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 05 de Maio de 2014.


LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


EDVAR MENDES DE FREITAS - ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:


Nome: Cristiano Rubin Parizotto
R.G. nº RG: 1086777529 SSP-RS
C.P.F. nº CPF 009 748 270-61


Nome: Edgar Frederico da Silva
R.G. nº RG: 3918776 SSPIGO
C.P.F. nº CPF 928.391.181-49



Relação de Empenhos por Credor

Período: 01/01/2014 a 30/11/2014

Nº Emp.	Tipo	Funcional	Data Emp.	Pagamento	Empenhado	Liquidado	Anulado	Pago	A Pagar
141 - RECEITA FEDERAL - PASEP									
18	Estimativo	04.001-04.122.0008.2008-3.3.90.47.00.00	02/01/2014		50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00
			Parcela..... nº 2	06/01/2014				17,96	
			Parcela..... nº 7	07/01/2014				18,14	
			Parcela..... nº 3	10/01/2014				57,78	
			Parcela..... nº 6	13/01/2014				7,27	
			Parcela..... nº 6	17/01/2014				2.529,32	
			Parcela..... nº 9	23/01/2014				5.410,41	
			Parcela..... nº 1	27/01/2014				65,91	
			Parcela..... nº 4	30/01/2014				0,19	
			Parcela..... nº 5	31/01/2014				19,45	
			Parcela..... nº 10	31/01/2014				5.665,92	
			Parcela..... nº 12	10/02/2014				4.426,90	
			Parcela..... nº 13	20/02/2014				305,47	
			Parcela..... nº 11	28/02/2014				19,45	
			Parcela..... nº 14	28/02/2014				1.318,00	
			Parcela..... nº 21	05/03/2014				72,73	
			Parcela..... nº 15	06/03/2014				7.150,19	
			Parcela..... nº 16	06/03/2014				7.706,18	
			Parcela..... nº 18	10/03/2014				1.804,27	
			Parcela..... nº 22	10/03/2014				8,53	
			Parcela..... nº 19	20/03/2014				259,09	
			Parcela..... nº 20	28/03/2014				1.525,69	
			Parcela..... nº 27	01/04/2014				71,27	
			Parcela..... nº 28	01/04/2014				19,45	
			Parcela..... nº 29	08/04/2014				1.063,11	
			Parcela..... nº 24	10/04/2014				2.178,86	
			Parcela..... nº 25	17/04/2014				441,99	
			Parcela..... nº 23	29/04/2014				4.734,75	
			Parcela..... nº 26	30/04/2014				1.475,44	
			Parcela..... nº 30	01/07/2014				65,82	
			Parcela..... nº 32	01/07/2014				19,45	
			Parcela..... nº 31	30/07/2014				0,49	
			Parcela..... nº 35	01/08/2014				70,82	
			Parcela..... nº 36	01/08/2014				19,45	
			Parcela..... nº 33	20/08/2014				380,23	
			Parcela..... nº 34	29/08/2014				1.024,26	
			Parcela..... nº 40	03/09/2014				19,45	
			Parcela..... nº 37	10/09/2014				8,42	
			Parcela..... nº 38	19/09/2014				0,05	
			Parcela..... nº 39	30/09/2014				3,35	
			Parcela..... nº 41	30/10/2014				12,49	
295	Ordinário	03.001-04.122.0011.2006-3.3.90.39.00.00	27/01/2014		1.958,56	1.958,56	0,00	1.958,56	0,00
			Parcela..... nº 1	27/01/2014				1.958,56	
1467	Estimativo	04.001-04.122.0008.2008-3.3.90.47.00.00	16/04/2012		0,01	0,00	0,00	0,00	0,01
2126	Estimativo	04.001-04.122.0008.2008-3.3.90.47.00.00	20/05/2014		50.000,00	50.000,00	0,00	46.276,91	3.723,09
			Parcela..... nº 3	20/05/2014				3.702,51	
			Parcela..... nº 4	20/05/2014				389,30	
			Parcela..... nº 6	20/05/2014				65,97	
			Parcela..... nº 7	20/05/2014				19,45	
			Parcela..... nº 5	30/05/2014				1.367,00	
			Parcela..... nº 11	02/06/2014				70,80	
			Parcela..... nº 13	02/06/2014				19,45	



Relação de Empenhos por Credor

Período: 01/01/2014 a 30/11/2014

Nº Emp.	Tipo	Funcional	Data Emp.	Pagamento	Empenhado	Liquidado	Anulado	Pago	A Pagar
---------	------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	---------	------	---------

3351	Ordinário	04.001-04.122.0008.2008-3.3.90.47.00.00	Parcela nº 8	10/05/2014	2.173,14				
			Parcela nº 9	20/05/2014	991,03				
			Parcela nº 10	30/06/2014	989,60				
			Parcela nº 12	30/06/2014	0,05				
			Parcela nº 16	10/07/2014	2.127,96				
			Parcela nº 14	24/07/2014	13.087,08				
			Parcela nº 15	28/07/2014	5.544,23				
			Parcela nº 17	30/07/2014	1.388,05				
			Parcela nº 18	10/08/2014	2.866,87				
			Parcela nº 19	01/09/2014	72,34				
			Parcela nº 20	01/09/2014	72,34				
			Parcela nº 24	01/10/2014	72,32				
			Parcela nº 29	01/10/2014	19,45				
			Parcela nº 21	10/10/2014	2.050,21				
			Parcela nº 26	10/10/2014	496,58				
			Parcela nº 22	20/10/2014	533,18				
			Parcela nº 27	21/10/2014	2,24				
			Parcela nº 25	24/10/2014	72,30				
			Parcela nº 23	30/10/2014	830,41				
			Parcela nº 28	30/10/2014	19,60				
			Parcela nº 30	10/11/2014	5.251,80				
			Parcela nº 31	10/11/2014	2.031,65				
4233	Ordinário	04.001-04.122.0008.2008-3.3.90.47.00.00	Parcela nº 1	20/08/2014	6.655,39				
			Parcela nº 2	10/09/2014	2.379,87				
			Parcela nº 3	19/09/2014	493,50				
			Parcela nº 4	30/09/2014	870,85				
			Parcela nº 5	03/10/2014	8.350,04				
			Parcela nº 6	30/10/2014	112,36				
			Parcela nº 7	19/11/2014	9.047,52				
4233	Ordinário	04.001-04.122.0008.2008-3.3.90.47.00.00	Total		126.145,00				21.211,64
			Total Geral:		147.356,64	129.868,09	0,00	126.145,00	21.211,64

(*) As linhas em vermelho correspondem as anulações de pagamentos

- Contrato nº 14/2014 - Jivás Caminhões e Ônibus Ltda

→ Não há antecipação de pagamento, todavia, a antecipação não ocorreu.

Repara para entidades religiosas em comemoração ao "Dia do Evangélico"

- Não tem lei autorizativa
- Não tem termo de convênio
- Não tem prestação de contas. (?)

Compra do veículo SW4, no valor de R\$ 185.000,00 com recursos do orçamento da Sec. de Infra-estrutura e Desenvolvimento Urbano.

Haverá repasses financ. p/ entidades da iniciativa privada? ~~em~~ entidades públicas?
 Custeio de competência de outro ente de federação (Conselho de Segurança)

1) Prest. de Contas COMSEG → somou R\$ 9.439,11

Reparou ali' novembro/2014 → R\$ 14.000,00

2) Convênio com APROSSUF → Não prestou contas
Foi repassado: R\$ 9.000,00

Ver razões de creder pelo APPLIC no fechamento do ano e fotocópias.

CADASTRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA – MT
CNP – 37.465.143/0001-89
CADASTRO CIVIL AGENTES POLÍTICOS E SECRETÁRIOS

Nome:	EDGAR FREDERICO DA SILVA
Cargo/Setor:	PRESIDENTE CPL
Período:	01/01/2014 A 31/12/2014
RG:	3918776/SSP/GO
CPF:	928.391.181-49
Endereço:	AV PLANALTO, S/N
Fone:	66-8417-02-62
E-mail:	Edsilva23@hotmail.com
Filiação:	EDNAMARCIA DA SILVA/DEUSIMAR CARMO CANDIDO
Cônjuge:	NELICE FERNANDES

Nome:	CRISTIANO RUBIN PARIZOTTO
Cargo/Setor:	PREGOEIRO
Período:	01/01/2014 A 31/12/2014
RG:	1086777529/SSP/RS
CPF:	009.748.270.61
Endereço:	AV BRASIL, S/N
Fone:	66-848425-1510
E-mail:	Cris747sttd@hotmail.com
Filiação:	SILVIA REJANE RUBIN PARIZOTTO/NEVI LUIZ PARIZOTTO
Cônjuge:	JOSEANE OPPELT

Nome:	JOSE GENILSON BRAYNER
Cargo/Setor:	ASSESSOR JURIDICO
Período:	01/01/2014 A 31/12/2014
RG:	898277/SSP/MT
CPF:	568.471.491-91
Endereço:	AV 03 DE OUTUBRO, 396
Fone:	66-8416-6213
E-mail:	brayner@hotmail.com
Filiação:	MARGARIDA MARIA BRAYNER/PAULO BRAYNER DE LIMA
Cônjuge:	JACIRENE AIRES DE SOUSA

Nome:	VALDIVAN VIEIRA DE AMORIM
Cargo/Setor:	DIRETOR DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
Período:	01/01/2014 A 31/12/2014
RG:	659177/SSP/MT
CPF:	460.107.341-34

Endereço:	RUA DA AGRICULTURA, S/N
Fone:	66-8404-8246
E-mail:	valdivanamorim@hotmail.com
Filiação:	SATURNINA VIEIRA DE AMORIM/ADÃO VIEIRA DE AMORIM
Cônjuge:	IRENE AIRES DA SILVA

Nome:	WANDERLEY VILELA DOS SANTOS
Cargo/Setor:	DIRETOR DEPARTAMENTO E COMPRAS
Período:	01/01/2014 A 31/12/2014
RG:	2158310/SSP/GO
CPF:	690.963.762-34
Endereço:	BR 242, KM 01, S/N
Fone:	66-8443-3353
E-mail:	wanderleyvilela@hotmail.com
Filiação:	ANA LUCIA V. DOS SANTOS
Cônjuge:	PATRICIA COSTA

Nome:	JOSE GANDELMAR ABREU LUZ
Cargo/Setor:	TESOUREIRO
Período:	01/01/2014 A 31/12/2014
RG:	369407/SSP/MT
CPF:	285.599.401-20
Endereço:	BR 242, KM 02, S/N
Fone:	66-8438-9371
E-mail:	Gandelmarluz@hotmail.com
Filiação:	LUIZA LUZ ABREU/JOSE VALDEMAR ABREU LUZ
Cônjuge:	

Nome:	PAULO DUARTE DA SILVA
Cargo/Setor:	CHEFE SESSÃO PATRIMONIO
Período:	01/01/2014 A 31/12/2014
RG:	4677968/DGPC/GO
CPF:	007.524.401-28
Endereço:	AV. BATE PAPO, S/N - SOL NASCENTE
Fone:	66-8427-5634
E-mail:	pauloduartedasilva@hotmail.com
Filiação:	DALVA DUARTE DA SILVA/SEBASTIÃO PAULO DA SILVA
Cônjuge:	PATRICIA COSTA PIRES

Nome:	JOÃO BATISTA RAMALHO NEVES
Cargo/Setor:	CONTADOR
Período:	01/01/2014 A 31/12/2014
RG:	22379008/SSP/GO
CPF:	568.447.001-72